

Deixo de fixar o valor mínimo de indenização à vítima, pois não há pedido expresso na denúncia.

Após o trânsito em julgado:

a) procedam-se às comunicações e às anotações de praxe, inclusive ao Tribunal Regional Eleitoral, para os fins do art. 15, III, da Constituição da República, de 1988;

b) expeça-se guia de execução definitiva, remetendo este documento à Vara de Execuções Penais. Deixo de determinar a expedição de mandado de prisão, nos termos da Recomendação 4/2023 da eg. CGJ-TJMG.

Condeno o acusado ao pagamento das custas e despesas processuais, ficando suspensa a exigibilidade, pois lhes concedo os benefícios da gratuidade da Justiça, nos termos do art. 98 do Código de Processo Civil, por analogia.

Ainda pós o trânsito em julgado, arquivem-se, eletrônica e definitivamente, estes autos.

Publicado em audiência, saem as partes intimadas.

REGISTRE-SE.

Instados, o Ministério Público, Defesa e réu informaram que não iriam interpor recurso, renunciando, assim, ao prazo recursal.

Pelo MM. Juiz foi proferida a seguinte decisão: Vistos etc. Homologo a renúncia ao prazo recursal e, por conseguinte, declaro o imediato trânsito em julgado desta sentença. Cumpram-se as disposições finais da sentença. Em seguida, ARQUIVEM-SE, eletrônica e definitivamente, estes autos. Publicado em audiência, saem as partes intimadas.

Juiz de Direito: assinado digitalmente

Promotor(a) de Justiça: dispensada a assinatura, pois o ato foi gravado em áudio e vídeo;

Defensor(a)(es)(s): dispensada a assinatura, pois o ato foi gravado em áudio e vídeo;

Acusado(a)(s): dispensada a assinatura, pois o ato foi gravado em áudio e vídeo.